Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 292/17.

Projeto de Lei Nº: 186, de 16 de março de 2017.

Autor: Júlio medeiros.

Dispõe Sobre:

"Declara de Utilidade Pública a ONG missionária Missões, Um grito de Clamor na Escuridão - MIGRE, e dá outras providências."

Providenciado através do Ofício
Nº 355 de 07/12/17
fabiane

Providenciado através do Ofício
Nº 037 de 09/03/18

Transformado em Lei Municipal

Nº 1.841 - de 09 de março 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 4601 DE 14/03/18
PÁG. 15

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A serviço do povo

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 08 / 11 / 17

1º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
002

GABINETE DO VEREADOR
JÚLIO MEDEIROS

Processo nº 292/17

PROJETO DE LEI Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – Migre, nº de inscrição 20.966.25/0001-87, fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único°. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista –2017

JÚLIO MEDEIROS
PODEMOS

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 07/11/17
Ás 13:28
Rubrica

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hrs 13:25
DO DIA: 07/11/17
ASS:
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, MARÇO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A serviço do povo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
003

GABINETE DO VEREADOR
JÚLIO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – Migre, foi fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa vista – Estado de Roraima. A migre é uma entidade sem fins lucrativos, e tem por finalidade proporcionar assistência espiritual, moral, beneficente e filantrópica visando a elevação cultural, espiritual e social das pessoas, através das obras missionarias pastorais estimular o aperfeiçoamento e cumprimento da legislação que instrumentaliza a concepção. Também objetiva promover projetos e ações que visem a proteção da identidade física, espiritual, social, ambiental e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convenio e/ou outras formas jurídicas possíveis estabelecer a parceria e o dialogo local e a solidariedade, entre os diferentes segmentos sociais participando junto a outras entidades e atividades que visem interesses comuns; captar recursos com entidades municipais, socioculturais, ambientais e assistenciais. Por essas e outras razoes, solicito dos meus pares a compreensão para a importância desse projeto que muito vai contribuir com nossa população, principalmente as pessoas carentes de apoio.

JÚLIO MEDEIROS
PODEMOS

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, MARÇO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A serviço do povo

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 08/11/17
1º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
004

GABINETE DO VEREADOR
JÚLIO MEDEIROS

Processo nº 292/17.

PROJETO DE LEI Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – Migre, nº de inscrição 20.966.25/0001-87, fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único°. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista –2017

JÚLIO MEDEIROS
PODEMOS

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 07/11/17
Ás 13:28.
Rubrica

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hrs 13:25
DO DIA: 07/11/17
ASS:
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 07/11/17
Fabiane
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A serviço do povo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Nº 005

GABINETE DO VEREADOR
JÚLIO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – Migre, foi fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa vista – Estado de Roraima. A migre é uma entidade sem fins lucrativos, e tem por finalidade proporcionar assistência espiritual, moral, beneficente e filantrópica visando a elevação cultural, espiritual e social das pessoas, através das obras missionarias pastorais estimular o aperfeiçoamento e cumprimento da legislação que instrumentaliza a concepção. Também objetiva promover projetos e ações que visem a proteção da identidade física, espiritual, social, ambiental e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convenio e/ou outras formas jurídicas possíveis estabelecer a parceria e o dialogo local e a solidariedade, entre os diferentes segmentos sociais participando junto a outras entidades e atividades que visem interesses comuns; captar recursos com entidades municipais, socioculturais, ambientais e assistenciais. Por essas e outras razoes, solicito dos meus pares a compreensão para a importância desse projeto que muito vai contribuir com nossa população, principalmente as pessoas carentes de apoio.

JÚLIO MEDEIROS
PODEMOS

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, MARÇO DE 2017

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ONG MISSIONÁRIA – MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
006

Aos dias, 2 de maio de 2014, às 19:00h (segunda chamada às 19:30min), reuniram-se pessoas que assinaram a lista de presença, na rua Oder Brasil, nº 211, bairro, Aeroporto, com o objetivo de constituir a ONG MISSIONÁRIA, Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE, com sede domicílio e foro na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, com duração ilimitada. Na oportunidade foi indicado Jeú de Oliveira, para presidir a reunião e a *mim*, Elziene Guilherme Bezerra para secretariar os trabalhos Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da ONG Missionária; b) aprovação do estatuto; c) eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselheiros do Conselho Fiscal; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da ONG Missionária – Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, de acordo com seus objetivos poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacional e internacional; captar recursos com entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, para aplicação no desenvolvimento de projetos espirituais sócios-culturais, ambientais, e assistenciais; estabelecer a parceria e o diálogo local e solidariedade , entre os diferentes segmentos sociais, participando junto as outras entidades de atividades que visem interesses comuns, instituir ajuda de custo para os dirigentes da MIGRE, que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos respeitados em ambos os casos dos valores praticados no mercado, na região correspondente a sua atuação. A MIGRE tem por finalidade, proporcionar sem lucro, assistência espiritual, moral, beneficente e filantrópica, visando à elevação que instrumentalize a consecução. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do Estatuto, que foi aprovado com abstinência de um sócio fundador. A seguir, passa a ser mencionado que a categoria de sócios, os que participaram da Assembleia Geral da Fundação da MIGRE, e assinaram a ata de fundação lista de presença, são sócios fundadores com direito a voto e a ser votado em todos os níveis e instâncias, sendo considerados conselheiros natos. Na oportunidade foi composta a mesa eleitoral de uma Presidente e uma Mesária, e procedida a eleição dos membros da Diretoria Executiva, que terão mandato indeterminado, enquanto bem servirem a finalidade e objetivos da MIGRE e o Conselho Fiscal que terão mandato de 4(*quatro anos*), *permitindo-se* reeleição ou quando os Conselheiros não bem servirem a finalidade e objetivos da MIGRE, que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva – Presidente: Jeú de Oliveira, Vice-Presidente: Lucimeyre Barreto Cavalcante, Secretária Executiva: Romélia Tavares de Medeiros, 1º Secretário: Marcos Vieira Araújo, 2ª Secretária: Lúbia Pereira de Sousa, 1ª Tesoureira:

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 08 / 11 / 2017
Horário: 08 : 44
fabiane

CONFERE COM O ORIGINAL

Helena Sobral Maia Farias, 2ª Tesoureira: Rosemary Pereira Nunes e do Conselho Fiscal, Conselheiros Titulares: Maria Lúcia dos Santos, Vilma Cabral Portilho Caetano, Maria Nazaré Miranda Feitosa, Walquíria da Silva Pinho. Conselheiras Suplentes: Elziene Guilherme Bezerra, Zulene Ferreira de França. Após a eleição, os dirigentes eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Em seguida nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Elziene Guilherme Bezerra, secretária, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida seguida da assinatura do Presidente dos trabalhos. Diretores, Conselheiros eleitos e demais presentes na lista de presença.

Elziene Guilherme Bezerra

Secretária

Jeú de Oliveira

Presidente

SECRETARIA DE APOIO LE
007

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
Jorge Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ESTATUTO DA ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO - "MIGRE"

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
008

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º. A ONG **MISSIONÁRIA, MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO - MIGRE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada em Boa Vista/RR, onde terá representantes com atuação em todo Território nacional e internacional, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: A ONG **MIGRE**, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou internacional.

ARTIGO 2º. A ONG **MIGRE** tem por finalidade proporcionar sem qualquer lucro, assistência espiritual, moral, beneficente e filantrópica, visando elevação cultural, espiritual e social das pessoas, através de obras missionárias pastorais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução.

ARTIGO 3º. A ONG **MIGRE** tem por objetivos:

I - Promover projetos e ações que visem a proteção da identidade física, espiritual, social, ambiental e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios e/ou outras formas jurídicas possíveis;

II - Estabelecer o voluntariado, parceria e o diálogo local e a solidariedade, entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

III - Captar recursos com entidades Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, para aplicação no desenvolvimento dos projetos espirituais, socioculturais, ambientais e assistenciais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

IV - Instituir ajuda de custo para os dirigentes da **MIGRE** que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que a elas prestam serviços específicos respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

V - Promover objetivos coletivos por meio da consecução, projeção, implantação, desenvolvimento, inovação e conclusão de ações, que evangelizem e promovam o bem-estar social das pessoas;

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
Ines Coelho de Sousa Melo
SUBSTITUTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
009

VI - Estimular ao desenvolvimento, ao crescimento progressivo e a defesa das atividades evangelísticas, ambientais, sociais, culturais e educacionais, de caráter comum às famílias, promovendo a segurança alimentar e nutricional;

VII - Pesquisar, criar, inovar através da ciência e tecnologia da informação e comunicação, desenvolvendo ações que proporcionem a evangelização dos povos no planeta Terra;

VIII - Captar, desenvolver, consolidar, implantar e acompanhar planos, programas, projetos e ações, com Associações, Institutos, OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), ONGs (Organizações Não Governamentais) e Governos (Municipal, Estadual, Federal e Internacional);

IX - Celebrar, Termo de Cooperação Técnica, Contrato e Convênio, com Cooperativas, Associações, Institutos, ONGs e Governos (Municipal, Estadual, Federal e Internacional) para implantar e desenvolver Programas e Projetos para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e anciões, envolvendo todas as raças nas áreas: espiritual, educacional, assistencial, ambiental, esportivo, cultural e habitacional e ainda, Cruzadas Evangelísticas de abrangência nacional e internacional que objetivem a integração das diversas religiões;

X - Viabilizar concessão de financiamento habitacional o acesso à moradia em áreas urbanas e rurais, no âmbito do Programa de Habitação Popular – Entidades – *Programa Minha Casa Minha Vida*, com recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, OGU - Orçamento Geral para famílias carentes e organizadas sob a forma coletiva;

XI - Viabilizar concessão financiamento para Projetos de investimentos de relevante interesse evangelístico, educacional, social nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.

ARTIGO 4º - A MIGRE é isenta de qualquer preconceito e/ou discriminação relativas à cor, raça, credo, religião, classe social, concepção político-partidária, filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 5º- A MIGRE poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas e privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com suas finalidades e objetivos ou arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - A Diretoria é composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro Tesoureiro, e um segundo Tesoureiro.

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ARTIGO 7º - Os membros da Diretoria serão eleitos por tempo indeterminado, enquanto bem servirem as finalidades e objetivos da MIGRE.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
0170

ARTIGO 8º - Ao Presidente compete:

I. A representação ativa e passiva da MIGRE em juízo ou fora dele;
II. Presidir as reuniões da diretoria;
III. Convocar as reuniões da diretoria, ordinárias e extraordinárias;
IV. Diligenciar, para que, na falta ou impedimentos de quaisquer diretores, não haja solução de continuidade em função exercida pelo diretor impedido;
V. Exigir de cada um dos diretores relatório mensal de suas atividades;
VI. Dirimir todas as dúvidas que pairem sobre quaisquer assuntos;
VII. Agilizar para apurar qualquer irregularidade;
VIII. Controlar todo o movimento econômico, financeiro, assinando com outro diretor, no caso o tesoureiro, depósitos, ordens e folhas de pagamento, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de crédito e suas garantias.

ARTIGO 9º – Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
III. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao Presidente.

ARTIGO 10 - Ao Secretário Executivo compete:

I. Controlar correspondência expedida e recebida, arquivar contratos e obrigações, assim como ter sob sua guarda o fichário dos associados e todos os documentos do Estatuto da MIGRE;
II. Ter sob sua guarda na sede os livros de atas e de presença da MIGRE;
III. Examinar propostas de novos associados, procederem diligências necessárias e encaminhá-las ao Presidente;
IV. Diligenciar a elaboração do Regimento Interno;
V. Comparecer, pessoalmente às reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos.

ARTIGO 11 - Ao 1º Secretário compete:

I. Substituir o Secretário Executivo em suas faltas ou impedimentos;
II. Comparecer às reuniões da Diretoria;
III. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir o Secretário Executivo.

ARTIGO 12 - Ao 2º Secretário compete:

I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
III. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao Secretário Executivo.

ARTIGO 13 - Ao 1º Tesoureiro compete:

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

I. Guardar do patrimônio, valores e pertences da **MIGRE** dos quais fará inventário circunstanciado e minucioso;
II. Manter controle eficiente e eficaz das importâncias recebidas;
III. Fornecer à Diretoria através do Presidente, relatório mensal de tudo que estiver em sua guarda bem como a movimentação de fundos existentes nos estabelecimentos bancários escolhidos à critério da Diretoria, assinando ordens de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de créditos e suas respectivas garantias, juntamente com o Presidente;
IV. Criar e controlar todo o sistema contábil da **MIGRE**;
V. Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ARTIGO 14 - Ao 2° Tesoureiro compete:

I. Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria;
III. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao 1° Tesoureiro.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 15 – A ONG MISSIONÁRIA, MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE é formada de um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da **MIGRE**.

ARTIGO 16 – Deverá conter as categorias de sócios existentes, ou seja, o quadro social da entidade:

I. Sócios fundadores: os que participaram da Assembleia Geral da Fundação da **MIGRE** e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias, sendo considerados conselheiros natos;
II. Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; quaisquer associados ou pessoas que não sejam fundadores da **MIGRE**, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios, possuem direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
III. Sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;
IV. Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, sendo critérios determinados pela Diretoria.

ARTIGO 17 - Deverá conter os direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

I. Fazer à Diretoria da **MIGRE**, por escrito, sugestões e propostas de interesse, sociais, espirituais, culturais e ambientais;
II. Solicitar por escrito ao Presidente reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
IV. Apoiar e divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
V. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
VI. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
012

ARTIGO 18 – Deverá conter os deveres de todos os associados:

I. Prestigiar e defender a **MIGRE**, lutando pelo seu engrandecimento;
II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da **MIGRE**, agindo com ética;
III. Não faltar às Assembleias Gerais;
IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu a **MIGRE**, inclusive mensalidades;
V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
VI. Observar na sede da **MIGRE** ou onde a mesma se faça representar as normas de educação e disciplina.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 19 – Deverá contar os órgãos da administração da **MIGRE**, que são:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

ARTIGO 20 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos. A Assembleia Geral dos sócios elegerá a Diretoria e Conselho Fiscal definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através do Regimento Interno.

ARTIGO 21 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada 04 (quatro) anos para eleger o Conselho Fiscal, e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria, ou por 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 22 – Deverá conter as atividades competentes à Assembleia Geral:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
II. Eleger o Conselho Fiscal;
III. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre bens pertencentes a **MIGRE**;
IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da **MIGRE**;
V. Estabelecer o montante de anuidade dos sócios;

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

VI. Apreciar e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior;
VII. Nomear ou destituir da Diretoria Executiva;
VIII. Nomear os membros ou destituir o Conselho Fiscal;
IX. Deliberar sobre admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
X. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
XI. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
XII. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos nesse Estatuto.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

§ 1° - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios fundadores e efetivos.

§ 2° - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3° - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios fundadores e efetivos.

§ 4° – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

ARTIGO 23 - A Diretoria compete:

I. Organizar, discutir, aprovar, executar, acompanhar e avaliar os planejamentos, elaborar e aprovar orçamentos;
II. Criar departamentos de caráter permanente e grupos transitórios de trabalho;
III. Fixar o valor das taxas e contribuições;
IV. Administrar e gerir toda a MIGRE quer no seu aspecto de organização, como econômico e financeiro;
V. Aprovar as propostas de novos sócios;
VI. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
VII. Redigir e aprovar o Regimento Interno de vivência orgânica da MIGRE, bem como de suas reuniões, organizando agenda de seus trabalhos.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal, composto de 04 (quatro) membros fundadores e 02 (dois) suplentes, será eleito simultaneamente pela Diretoria, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se reeleição.

ARTIGO 25 – Deverá conter as atividades do Conselho Fiscal:

I. Auxiliar a Diretoria da MIGRE;
II. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da MIGRE e demais atos administrativos e financeiros;

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

III. Convocar Assembleia Geral dos sócios a qualquer tempo com a participação de um 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Fls: 034

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 26 – As eleições para a Diretoria da ONG MIGRE ocorrerão no término do mandato, quando não forem reconduzidos, ou a partir do momento que os membros da diretoria não estiverem atendendo as finalidades e objetivos do presente estatuto.

Parágrafo único: O presidente da fundação convocará a Assembleia Geral para realização das eleições dos membros da Diretoria, mediante documento com a participação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos quando os membros da diretoria não estiverem cumprindo as finalidades e objetivos do presente Estatuto.

ARTIGO 27 – As eleições para o Conselho Fiscal serão por ocasião da fundação da MIGRE e de quatro em quatro anos ou quando os Conselheiros não bem servirem as finalidades e objetivos, podendo a Assembleia Geral respaldada por documento com a participação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 28 – A eleição será realizada por uma comissão eleitoral formada de 05(cinco) sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos para tomar todas as providências: receber inscrições de chapas, divulgar a composição das chapas, preparar as cédulas de votações e fiscalizar as eleições e divulgar o resultado.

Parágrafo único – A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário previamente escolhido da comissão eleitoral, depositado o envelope em uma urna a tanto destinada.

CAPÍTULO VII – DA QUALIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA MIGRE COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

ARTIGO 29 – A ONG MIGRE não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

ARTIGO 30 – A ONG MIGRE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ARTIGO 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e *sem fins lucrativos*, que tenham objetivos sociais semelhantes.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
025

ARTIGO 32 – A ONG **MIGRE** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO 33 – O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

ARTIGO 34 – Na hipótese da ONG **MIGRE** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 35 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

ARTIGO 36 – A ONG **MIGRE** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do **ARTIGO. 70 Da Constituição Federal.**

ARTIGO 37 – É vedada à ONG **MIGRE** como Organização da Sociedade Civil de interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Sousa Neto
SUBSTITUTO

ARTIGO 38 – O patrimônio da ONG MIGRE será constituída por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
016

ARTIGO 39 – A ONG MIGRE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único: A ONG MIGRE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvenções.

ARTIGO 40 – Os bens patrimoniais da MIGRE não poderão ser anexados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral com a participação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO IX - DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 41 – O exercício financeiro da ONG MIGRE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 42 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO X - DO TERMO DE PARCERIA

ARTIGO 43 - A celebração do Termo de Parceria firmado de comum acordo entre as entidades Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º - São cláusulas essenciais do Termo de Parceria, de acordo com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

I. A do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
II. A de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
III. A de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
IV. A de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

V. A que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI. A de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

ASSESSORIA DE APOIO LEGISLATIVO
017

ARTIGO 44 - A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º - Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º - A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º - Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

ARTIGO 45 - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

ARTIGO 46 - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º - O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos Artigos. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
018

ARTIGO 47 - A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

ARTIGO 48 - Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULOXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49 – A Diretoria deverá baixar Regimento Interno para regulamentação deste Estatuto.

ARTIGO 50 – Nenhuma categoria de sócios responde, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos pela **ONG MISSIONÁRIA, "MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO" – "MIGRE".**

ARTIGO 51 – A Assembleia Geral com a participação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos se reunirá anualmente para o exame do Relatório da Diretoria até a data de 20 de dezembro de cada ano, colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

ARTIGO 52 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos provisoriamente pela Diretoria e definitivamente pela Assembleia Geral com a participação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos quando houver necessidade.

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2015.

Jeú de Oliveira
Presidente da ONG MIGRE

1º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 9308 Pág.
Protocolo nº 4-11
Apres. em 18 de Novembro de 2015
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

Marcos Vinicius Martins de Oliveira
Advogado
Registrado na OAB – RR, nº807

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 1319 Pág.
Reg. no Livro nº B-6
Boa Vista, 18 de Novembro de 2015
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.966.252/0001-87 MATRIZ		03/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ONG MISSIONARIA MISSOES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDAO - MIGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIGRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES	120	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-022	JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 9133-1341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **17:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
090

ONG Missionária, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE

Relação Nominal dos Membros da Diretoria MIGRE

1 – **Pastor Jeú de Oliveira – Presidente**

Contatos: 95 99145-1292, 92 99133-1341

E-mail: pastorjeudeoliveira@hotmail.com

2 – **Missionária Lucimeyre Barreto Cavalcante – Vice – Presidente**

Contatos: 95 99123-8044, 95 98127-9852

E- mail: lucimeyrebarreto@hotmail.com

3 – **Aluísio Alves Pereira Neto – Secretário Executivo**

Contato: 95 98110-5554

E-mail: pereira_neto92@hotmail.com

4-**Vera Lucia Cavalcante Souza – 1ª Secretaria**

Contatos: 95 99144-5785

WhatsApp: 95 99144-5785

5 – **Missionária Lúbia Pereira de Souza – 2ª Secretaria**

Contato: 95 99131-3167

E-mail: lubia@hotmail.com

6 – **Ana Paula de Araújo Figueiredo – 1ª Tesoureira**

Contatos: 95 98110-4692

E-mail: anapaulafigueiredo96@gmail.com

7-**Maria Meces Oliveira de Aquino**

Contato: 95 99129-8780

WhatsApp: 95 99129-8780

MISSÕES
MIGRE
UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
021

Ofício nº. 010/2017/**MIGRE** Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor.
Júlio Cézar Medeiros Lima
Vice-Presidente – Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública da ONG MIGRE.

Senhor Vice-Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos o devido encaminhamento para Aprovação da Declaração de Utilidade Pública da ONG Missionária – Um Grito de Clamor na Escuridão- MIGRE, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, nos colocamos a inteira disposição. Contatos: Pastor Jeú de Oliveira – Presidente – ONG MIGRE (95) 99145- 1292 / 3625-6400 e Missionária Lucimeyre Barreto Cavalcante, 95 991708044.

Atenciosamente,

Jeú de Oliveira

Presidente – ONG MIGRE

Recebido em 07/08/17

ONG MIGRE, endereço: rua, Eurides Vasconcelos Rodrigues, 120, bairro: Jardim Floresta.
Contato: 36256400/ wats:991451292, e-mail: missoesmigre@gmail.com

MISSÕES
MIGRE
UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
022

Ofício nº. 010/2017/**MIGRE** Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor.
Júlio Cézar Medeiros Lima
Vice-Presidente – Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública da ONG MIGRE.

Senhor Vice-Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos o devido encaminhamento para Aprovação da Declaração de Utilidade Pública da ONG Missionária – Um Grito de Clamor na Escuridão- MIGRE, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, nos colocamos a inteira disposição. Contatos: Pastor Jeú de Oliveira – Presidente – ONG MIGRE (95) 99145- 1292 / 3625-6400 e Missionária Lucimeyre Barreto Cavalcante, 95 991708044.

Atenciosamente,

Jeú de Oliveira

Presidente – ONG MIGRE

Recebido em 07/08/17

ONG MIGRE, endereço: rua, Eurides Vasconcelos Rodrigues, 120, bairro: Jardim Floresta.
Contato: 36256400/ wats:991451292, e-mail: missoesmigre@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 023

MEMO N° 017/2015 – SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2015.**

Ao Gabinete do Vereador Júlio Cezar.

Assunto: Devolução de Documentação de Projeto.

Senhor Vereador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei formulado por seu Gabinete, devido este se encontrar em discordância com o disposto na Lei Municipal n.° 039, de 23 de abril de 1976, no que tange o tempo de atividade necessário, para a obtenção da Declaração de Utilidade Pública.

Atenciosamente,

Fabiane F. Oliveira
Secretária de Apoio Legislativo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.966.252/0001-87 MATRIZ		03/07/2014

NOME EMPRESARIAL ONG MISSIONARIA MISSOES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDAO - MIGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIGRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES	NÚMERO 120	COMPLEMENTO	
CEP 69.312-022	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 9133-1341		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **17:54:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 645/2017

Inscrição Municipal	C.G.C. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Inicio das Atividades:
960634.3	20.966.252/0001-87	01.04.259.0490.001.6	10/06/2016
Tipo Alvará:	**Data de Validade**	**Situação**	**Processo**
PROVISÓRIO	06/08/2017	ATIVA	532/15

Razão Social
ONG MISSIONARIA MISSOES, UM GITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO - MIGRE

Nome Fantasia
MIGRE

Logradouro:	Número:	Complemento:
RUA EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES	120	

Bairro:	Cidade:	Estado:
JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
95-3625-6400		....
Categoria:	**Área em m²:**	**Horário de Funcionamento:**
SERVIÇO	148,50	ATÉ AS 22 HORAS
Alteração Cadastral:	**Data da Alteração Cadastral:**	**Horário Especial:**
Razão Social		.

Atividade Principal

9491000 Atividades de organizações religiosas

Atividades Secundárias

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 6 de fevereiro de 2017

MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

Teresa Surita
TERESA SURITA
Prefeita Municipal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2197572-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2004

NOME JEU DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO GERALDO JOSE DE OLIVEIRA

DELIRA DE OLIVEIRA

03/08/1957

DATA DE NASCIMENTO

BAURU SP

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM CERT.CASAM.N.:495 FLS.:6 LV.:63-B CART.P.INDAIATUBA/SP

CR 005890728-97

ASSINATURA DO DIRETOR

PARNT MNS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

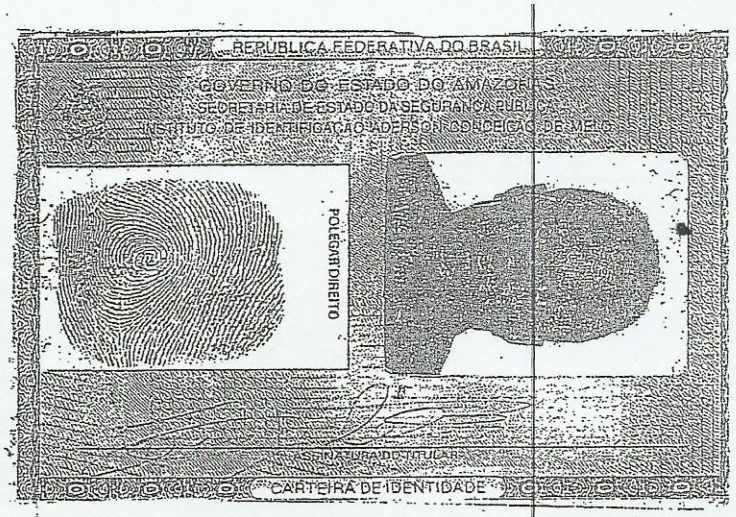

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, ASSESSORIA CONSULTIVA DE MEIO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
SUBSTITUTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
026

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Folha 27

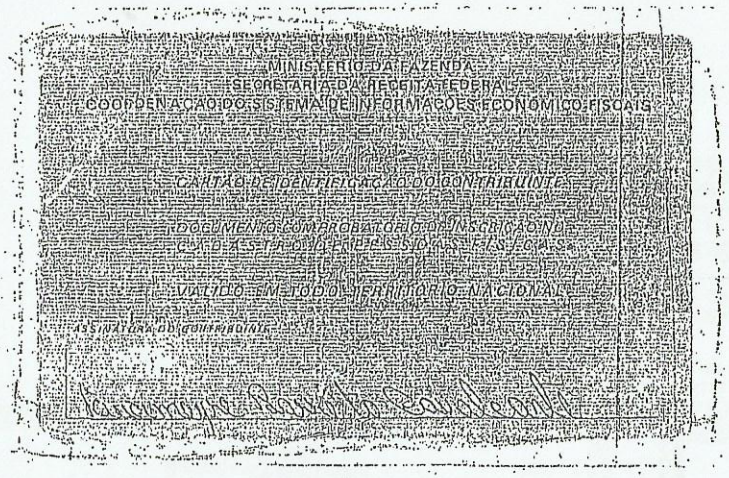

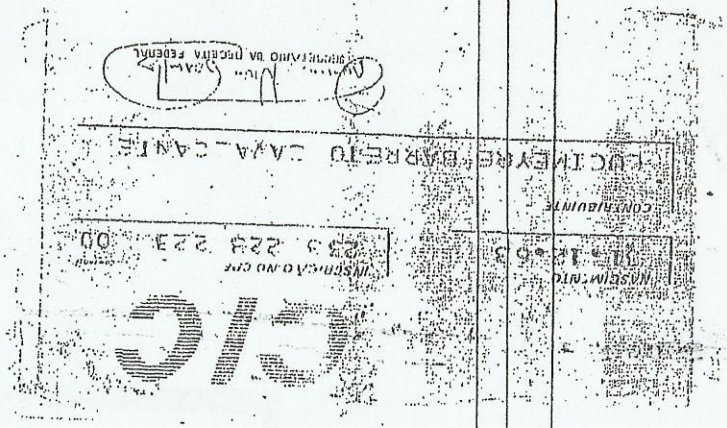

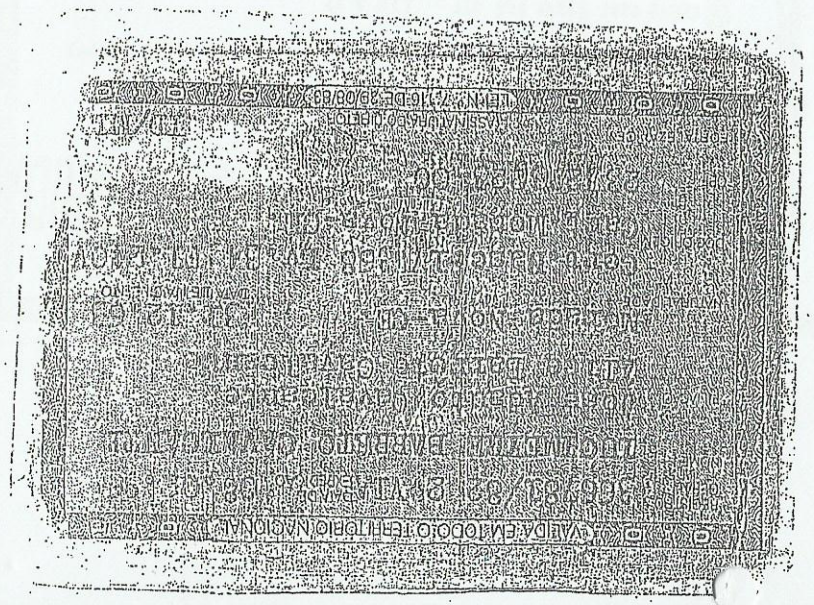

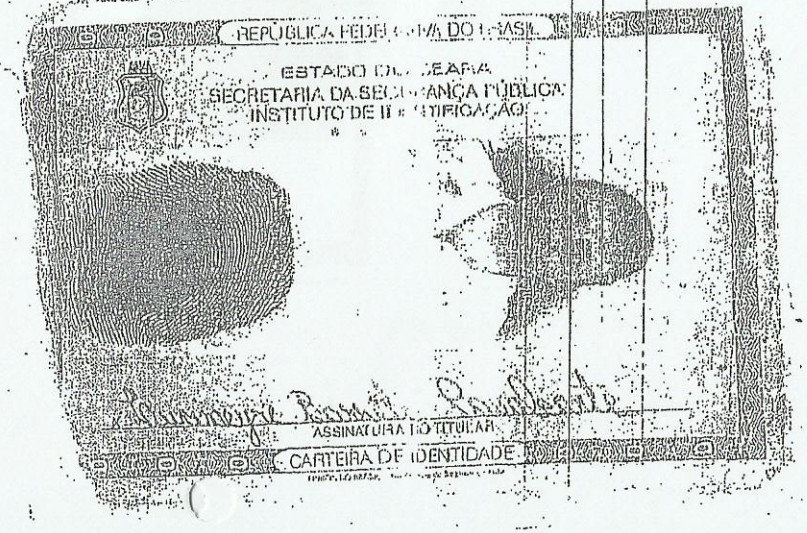

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

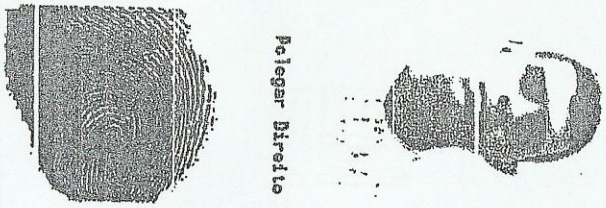

Polegar Direito

Alcinísio Alves Pereira Neto.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

372841-2 17/07/2014

ALCINÍSIO ALVES PEREIRA NETO

GLICERIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

MARIA IMPONIRIA CAVALCANTE DA SILVA

MIRAIMA NOVA - CE 12/11/1992

CERTO MASC 21319 FLS 419 LIV A-22
1 OF MIRAIMA NOVA - CE

009.912.912-47

2 VIA

Hênio Stanley Lima Andrade
Diretor do IIPC

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

Boa Vista RR 26 NOV. 2015

Em test° _____ da verdade

Priscilla Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO

FONE 3625-5808

AUTENTICAÇÃO CUSTAS R$ 1,55

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

polegar direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/12/2014

VERA LUCIA CAVALCANTE SOUZA

FRANCISCO ASSIS PINHEIRO

MARIA ZILDETE GIRÃO

MORADA NOVA - CE

CERTD CAS 0463 FLS 54 LIV B-15

4 OF FORTALEZA - CE

368.251.063-15

Hênio Stanio Lima Andrade
Diretor do IIOC

29/06/1965

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO-Conforme atribuições legais Lei Federal 8.935 de 18/11/94 Art. 7 e 8 Declaro que o presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

04 MAIO 2015 Boa Vista-RR

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substitut.
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substitut.
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substitut.

TABELIONATO DE NOTAS DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Villa Roy, 5623-C
Telefone: (95) 3224-3

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
FLS
029

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

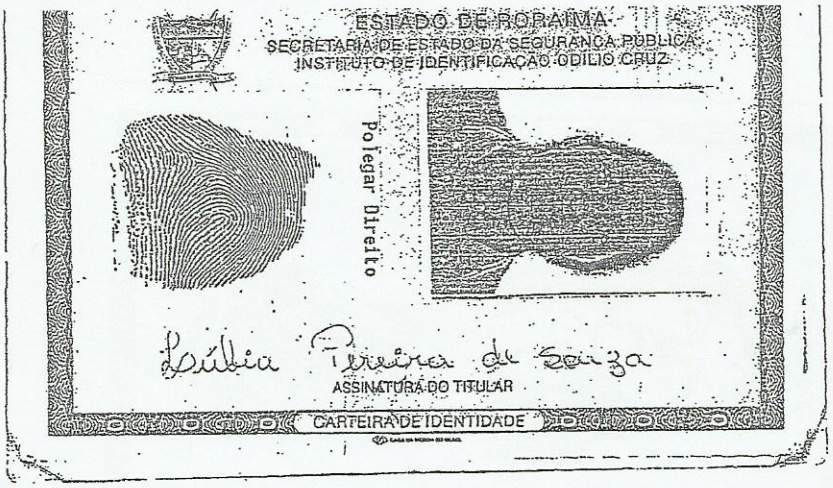

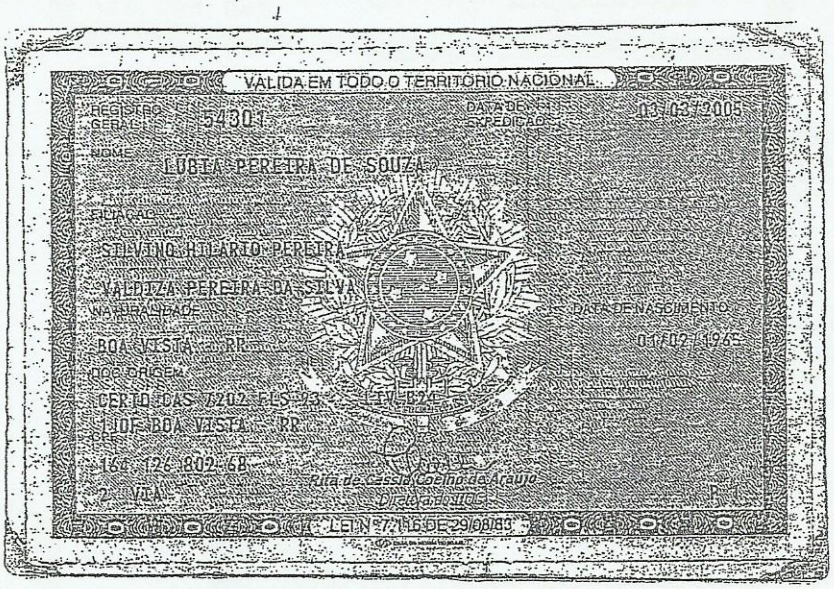

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
030

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

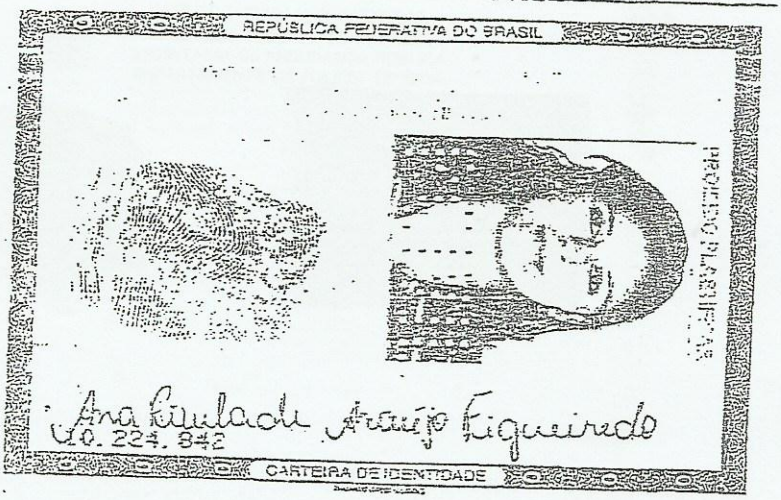

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
031

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 4-2 NOV. 2013
FONE (95) 3623-5800
Em testº da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO CUSTAS R$ 1,55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

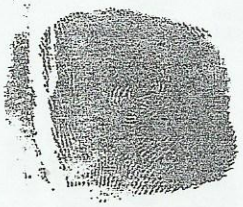

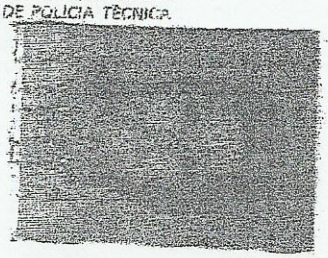

107.769 18.10.1989

MARIA MECES DE OLIVEIRA DE AQUINO

Jorge Inacio de OLiveira

Ana Maria de Lourdes Oliveira

Coroatá-MA. 27.02.1959

Cert.Cas.nº12.242, fls.42, liv.23, São Paulo-SP.

040.768.908-76

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
032

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA





SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
033

107.769 18.10.1989

MARIA MECES DE OLIVEIRA DE AQUINO

Jorge Inacio de OLiveira

Ana Maria de Lourdes Oliveira

Coroatá-MA. 27.02.1959

Cert.Cas.nº12.242, fls.42, liv.23, São Paulo-SP.

040.768.908-76

BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 21978512-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2004

NOME: JEU DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: GERALDO JOSE DE OLIVEIRA

DELIRA DE OLIVEIRA

03/08/1957
DATA DE NASCIMENTO

BAURU-SP
NATURALIDADE

DOC. ORIGEM: CERT.CASAM.N.3405 FLS.6 LV.63-B CART.PINDAMONHAGABA-SP

CPF: 00589072897

DIRETOR DE POLICIA

ASSINATURA DO DIRETOR

1ª VIA

PAF07-MNS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO"



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
039

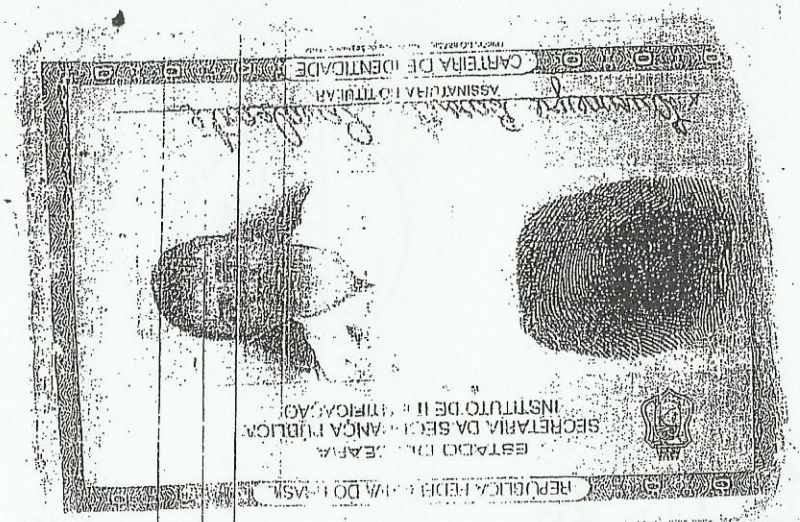

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

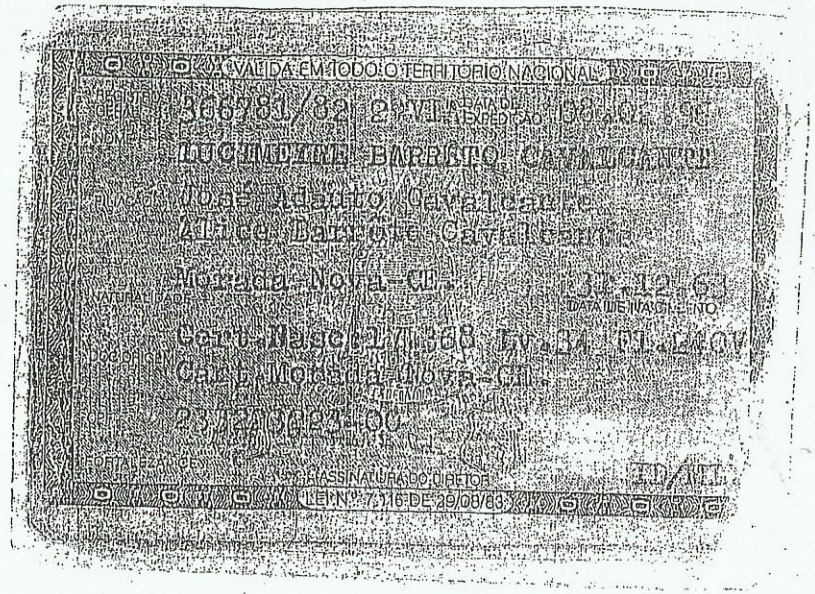

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
366781/32 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO
LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE
José Adauto Cavalcante
Alice Barreto Cavalcante
Morada Nova-GO
DATA DE NASCIMENTO
Cert. Nasc. 17.368 Lv.84 Fl.240v
Cart. Morada Nova-GO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

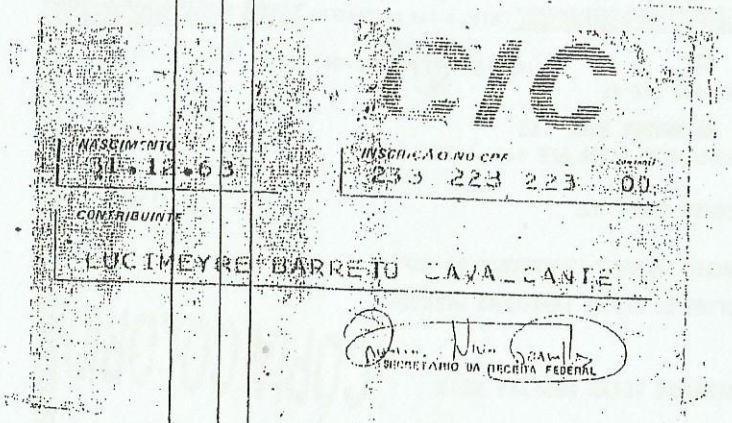

CIC
NASCIMENTO
31 • 12 • 63
INSCRIÇÃO NO CPF
233 223 223 00
CONTRIBUINTE
LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Fls. 035

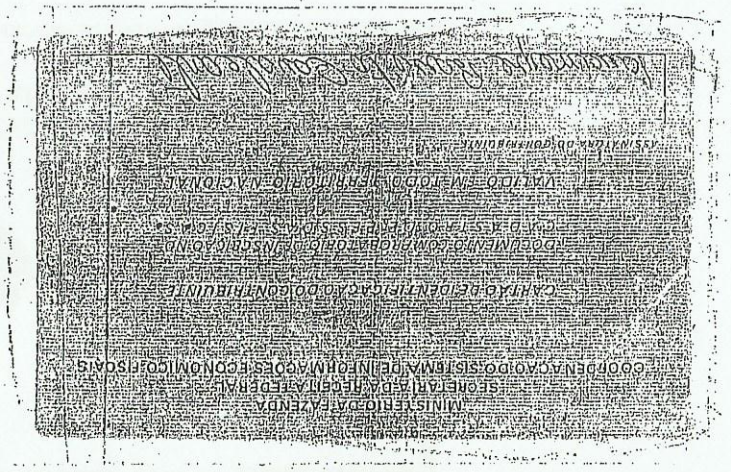

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME
LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito



Alcivisio Alves Pereira Neto.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

372841-2 17/07/2014

ALCIVISIO ALVES PEREIRA NETO

GLICERIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

MARIA IAPONIRA CAVALCANTE DA SILVA

MORADA NOVA - CE 12/11/1992

CERTO NASC 21319 FLS 419 LIV A-22
1 OF MORADA NOVA - CE

089.912.912-47

2 VIA

Hênio Stanio Lima Andrade
Diretor do IFC

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA COLORIDA

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

Boa Vista RR 26 NOV. 2015

FONE 3625-5808

Em test° _____ da Verdade

Thiago Mendes Coelho TABELIÃO
José Carvalho de Souza Neto SUBSTITUTO

AUTENTICAÇÃO CUSTAS R$ 1,55

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
036

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito

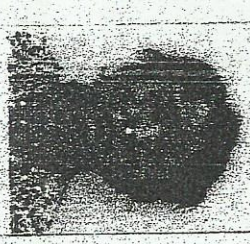

Vera Lucia Cavalcante Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/12/2014

488497-2

VERA LUCIA CAVALCANTE SOUZA

FRANCISCO ASSIS PINHEIRO

MARIA ZILDETE GIRÃO

NOVA - CE

29/06/1965

CERTD CAS 8463 FLS 54 LIV B-15
4 OF FORTALEZA - CE

249.351.063-15

Hênio Stanio Lima Andrade
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO-Conforme atribuições legais
Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado neste Tabelionato.

04 MAIO 2015 Boa Vista-RR

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Roena -Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho -Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho -Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-1507

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
037

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito

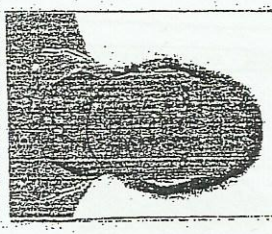

Lúbia Pereira de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
038

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 54301
DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2005

NOME: LUBIA PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO:
SILVINO HILARIO PEREIRA
VALDIZA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: BOA VISTA - RR
DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1965

DOC ORIGEM:
CERTD CAS 7202 FLS 93 LIV B24
1 OF BOA VISTA - RR

CPF: 164 126 802-68

2 VIA

Rita de Cássia Coelho de Araújo
Diretora Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

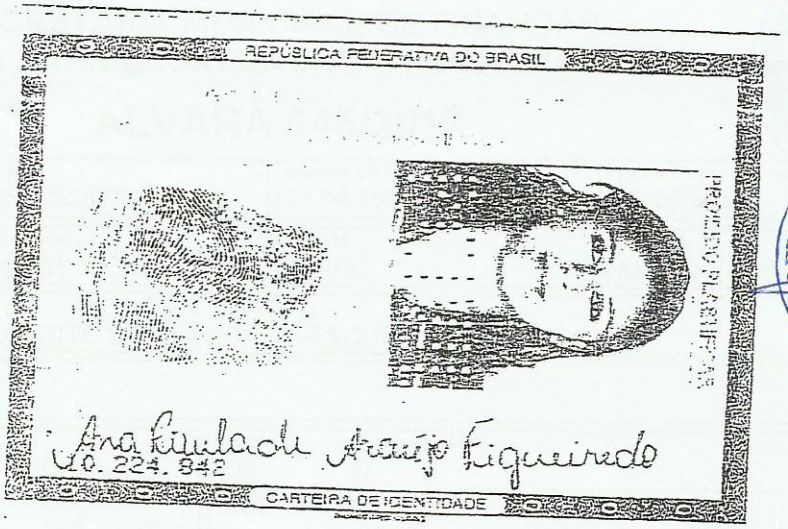

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
039

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 26 NOV. 2015
FONE 3625-5608
Em test° da verdade
Vilma Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO CUSTAS R$ 1,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
040

ALVARÁ 645/2017

Inscrição Municipal	C.G.C. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades:
960634.3	20.966.252/0001-87	01.04.259.0490.001.6	10/06/2016
Tipo Alvará:	**Data de Validade**	**Situação**	**Processo**
PROVISÓRIO	06/08/2017	ATIVA	532/15

Razão Social
ONG MISSIONARIA MISSOES, UM GITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO - MIGRE

Nome Fantasia
MIGRE

Logradouro:	Número:	Complemento:
RUA EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES	120	

Bairro:	Cidade:	Estado:
JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
95 3625 6400		

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
SERVIÇO	148,50	ATÉ AS 22 HORAS

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
Razão Social		

Atividade Principal

9491000 Atividades de organizações religiosas

Atividades Secundárias

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 6 de fevereiro de 2017

MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.966.252/0001-87 MATRIZ		03/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ONG MISSIONARIA MISSOES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDAO - MIGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIGRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EURIDES VASCONCELOS RODRIGUES	120	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-022	JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 9133-1341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **17:54:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 26 NOV. 2015
FONE 3622-6606
Em test° _____ da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS R$ 1,55



CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OSWALDO CRUZ



Polegar Direito



Aluisio Alves Pereira Neto.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

372841-2 — 17/07/2010

ALUISIO ALVES PEREIRA NETO

CÓPIA COLORIDA

GLICERIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

MARIA IAPONIRA CAVALCANTE DA SILVA

MORADA NOVA - CE — 12/11/1992

CERTO NASC 21319 FLS 419 LIV A-22
1 OF MORADA NOVA - CE

009.912.912-47

2 VIA

Hênio Stanio Lima Andrade
Diretor do IIOC

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 26 NOV. 2015
FONE 3625-5808
Em test° _____ da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Ribeiro de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO CUSTAS R$ 1,55

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
043

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



Vera Lucia cavalcante Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

488497-3

01/12/2014

VERA LUCIA CAVALCANTE SOUZA

FRANCISCO ASSIS PINHEIRO

MARIA ZILDETE GIRÃO

MORADA NOVA - CE

20/06/1965

CERTD CAS 8463 FLS 54 LIV B-15
4 OF FORTALEZA - CE

360.351.063-15

1ª VIA

Hênio Stanio Lima Andrade
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO-Conforme atribuições legais
previstas no art. 7º da Lei Federal 8.935/94, Certifico
e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado neste Tabelionato.

04 MAIO 2015 Boa Vista-RR

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
FOLHA
049

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polegar Direito

Lúbia Pereira de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
045

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO -A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 29 MAIO 2015
FONE 3625-5808
Em test° da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS R$ 1,55

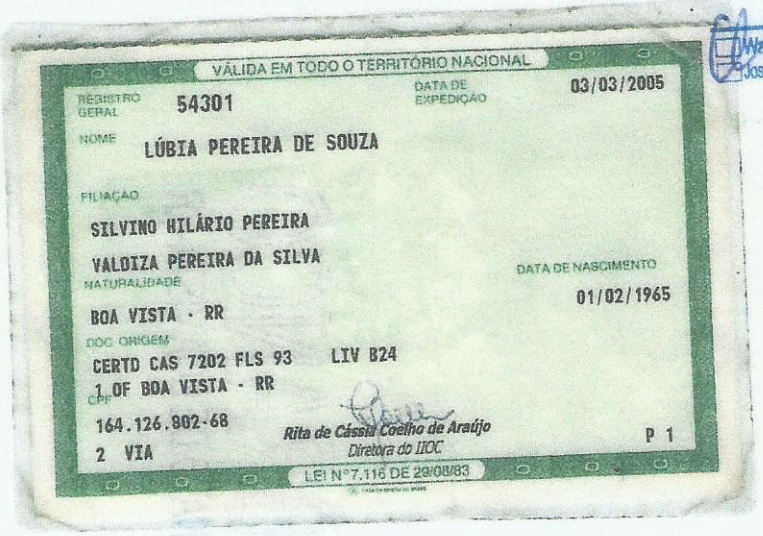

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54301
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2005

NOME
LÚBIA PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
SILVINO HILÁRIO PEREIRA
VALDIZA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO
01/02/1965

DOC ORIGEM
CERTD CAS 7202 FLS 93 LIV B24
1 OF BOA VISTA - RR

CPF
164.126.802-68

2 VIA

Rita de Cássia Coelho de Araújo
Diretora do IIOC

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



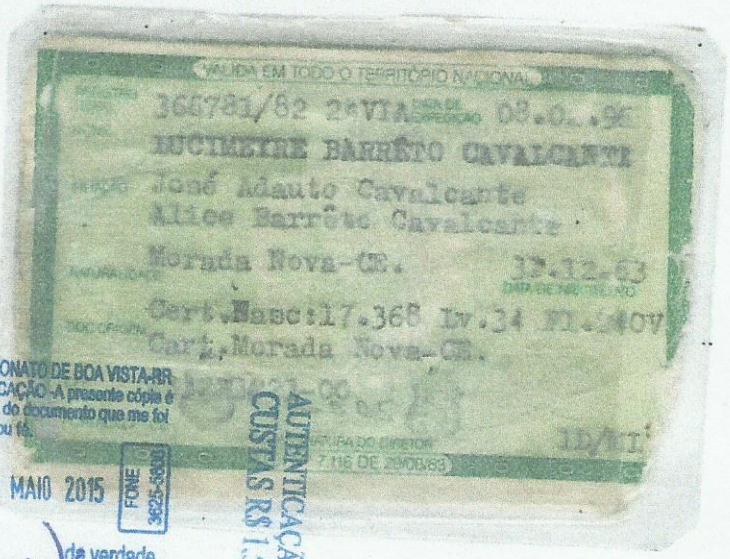

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO -A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 29 MAIO 2015
FONE 3625-5800
Em testº da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS R$ 1,55



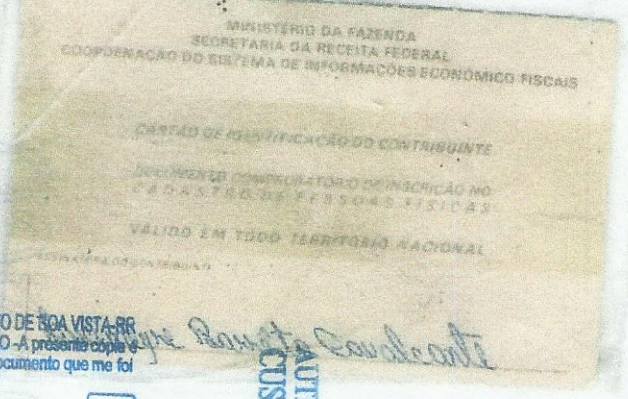

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO -A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR 29 MAIO 2015
FONE 3625-5800
Em testº da verdade
Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS R$ 1,55

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
0546


CÓPIA
COM ORIGINAL
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art 7o inciso V da Lei no 9835 Dou Fé
Selo: AP083922 - Data/Hora: 14/02/2013 12:35:46
Emitido por: CARLOS ALBERTO - ESCREVENTE AUTORIZADO
INETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 3,48
de validação: F609-9185-464F-9730 - Valide em www.seloam.com


SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
047

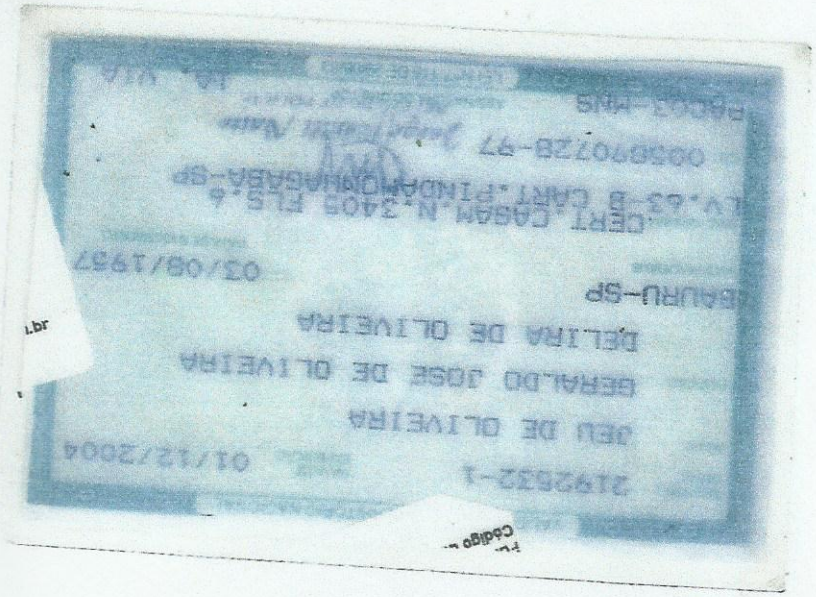



SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
047

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone:(095) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO-Conforme atribuições legais previstas no Art. 7ºV, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 JUN 2015 Boa Vista-RR

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha -Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho -Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho -Tab. Substituta

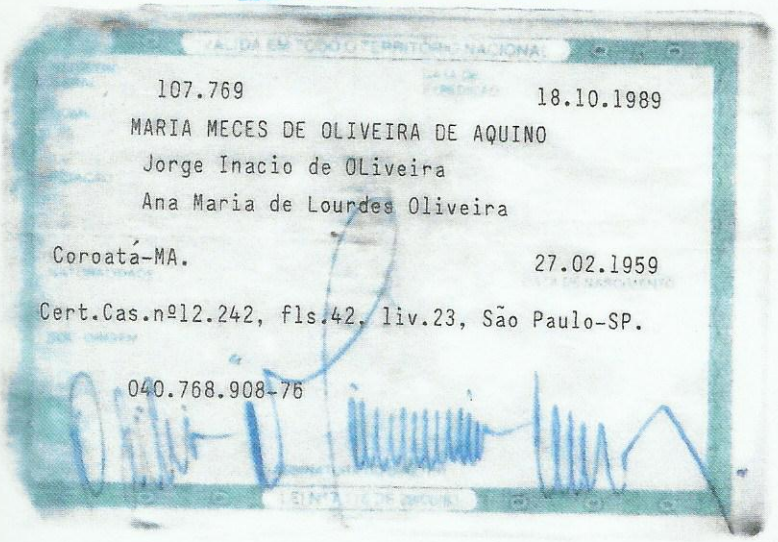

107.769 18.10.1989

MARIA MECES DE OLIVEIRA DE AQUINO

Jorge Inacio de OLiveira

Ana Maria de Lourdes Oliveira

Coroatá-MA. 27.02.1959

Cert.Cas.nº12.242, fls.42, liv.23, São Paulo-SP.

040.768.908-76

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
049

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 30 / 11 / 17
Presidente

DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO AO (A) VEREADOR (A)
Zélio Mota.
EM 13 / 11 / 2017
Ítalo Otávio
Vereador
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
090

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 186, de 16 de março de 2017 de autoria do vereador Júlio Medeiros, o qual dispõe sobre: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
051

A T A

Às oito horas e vinte minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei n° 186, de 16 de março de 2017**, de autoria do **Vereador Júlio Medeiros**, no que dispõe sobre: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **APROVADO** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio
Presidente

Renato Queiroz
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
052

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 22 / 11 / 17
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
053

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 186/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, MANIFESTO-ME FAVORÀVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 186/2017 DE 16 DE MARÇO 2017.

É O PARECER

Boa Vista, 22 de novembro de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

Recebido 28/11/17
11:36

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
054

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONIMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 186/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017,** DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO MIGRE, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, MANIFESTAMO-NOS FAVORÀVELMENTE À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 186/2017 DE 16 DE MARÇO 2017.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Recebido 28/11/17
11:36

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Fls: 055

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA- PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. ABERTURA: HAVENO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 186/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017,** DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **DECLARA DE UTILIDDE PÚBLICA A ONG MISIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Recebido 28/11/17
Fabiane - 11:36

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 186/2017
Autoria : Júlio Medeiros

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO-MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 056

Reunião : **34ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **29/11/2017 - 12:05:59 às 12:07:27**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:06:02
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	12:06:09
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	12:06:39
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:06:24
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	12:06:26
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	12:06:02
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	12:06:54
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:06:02
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	12:06:59
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:06:12
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:07:06
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	12:06:04
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:06:43
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:06:57
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	12:06:03
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	12:06:04
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:06:06

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	17	**0**	**17**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 186/2017
Autoria : Júlio Medeiros

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO-MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : **35ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **05/12/2017 - 12:37:47 às 12:38:52**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:38:01
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	12:38:21
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:37:59
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	12:37:54
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	12:37:56
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:37:50
40	Marcelo Lopes	PEN	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:38:10
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:37:57
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	12:37:55
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:38:21
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:38:22
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	12:37:53
39	Tayla Peres		Sim	12:37:52
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	12:38:16
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	12:38:14
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:37:51

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretario: Rômulo Amorim
2º Secretario: Albuquerque

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
058

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 186, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. JÚLIO MEDEIROS.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE, n.º de inscrição 20.966.252/0001-87, fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, n.º 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
059

Ofício nº 355/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 186/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, envio o Autógrafo do Projeto de Lei nº 186/2017, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 11 / 12 / 2017
HORA: 14:00
Ass.:

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
060

LEI Nº 1.841, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE, n.º de inscrição 20.966.252/0001-87, fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, n.º 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 06

Ofício n° 037/2018/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 09 de março de 2018.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n°1.841, de 09 de março de 2018.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei nº 1.841, de 09 de março de 2018** que dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Júlio Medeiros, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Informamos o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 12 / 03 / 18
HORAS: 11 : 36
Francielly

LEI:

Art. 1º. Fica a Rua CC-11, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua dos Estudantes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.823, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A NOMEAÇÃO DA RUA CC-10, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Rua CC-10, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua da Tecnologia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.841, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MISSIONÁRIA MISSÕES, UM GRITO DE CLAMOR NA ESCURIDÃO – MIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ONG Missionária Missões, Um Grito de Clamor na Escuridão – MIGRE, n.º de inscrição 20.966.252/0001-87, fundada em 22 de maio de 2014, e sediada na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, n.º 120, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.842, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL, A FUNDAÇÃO AJURI – DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, COM SEDE NO CAMPUS PARICARANA DA UFRR – BLOCO II – SALA 2040, SITUADO À AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 2413 – BAIRRO AEROPORTO - BOA VISTA – RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a nível Municipal, a Fundação Ajuri – de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima, com sede no Campus Paricarana – Bloco II – Sala 2040 – da UFRR-, Avenida Capitão Ene Garcez, 2413 – Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima - CEP: 69310-000, e CNPJ 05.463.366/0001-10 – Fundada em 17/07/2002.

Parágrafo Único - A Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima é pessoa jurídica de direito privado, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, sendo regida pelo seu Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela Legislação que for pertinente.

Art. 2º. A Fundação Ajuri é uma instituição sem fins lucrativos e, conforme o seu Estatuto, no Art. 3º, Capítulo II, tem por objetivos:

I – Prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRR, através da assinatura e execução de convênios e acordos de cooperação técnica.

II – Promover o desenvolvimento técnico-científico da região Amazônica, em especial ao Estado de Roraima, visando à melhoria da qualidade de vida da população, inserida no contexto de um ambiente ecologicamente equilibrado e identificado com os valores histórico-culturais da região.

III – Apoiar as ações destinadas ao benefício e ao cumprimento dos valores éticos, das questões que envolvam os direitos humanos, bem como as de defesa e preservação do ambiente natural sob as formas de campanhas;

IV – Combater, através de ações públicas, no que estive ao alcance de suas competências, a desigualdade socioeconômica, assim como qualquer forma de preconceito.

Art. 3º. A Fundação Ajuri, para cumprir os seus objetivos, poderá:

I – Celebrar convênios, ajustes, contratos, protocolos de cooperação técnica e científica, ou quaisquer outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

II – Articular-se com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, entidades civis não governamentais, empresas públicas e privadas, nacionais e ou internacionais, nesse caso, respeitados os termos dos acordos e protocolos firmados pelo governo brasileiro, para o desenvolvimento de suas atividades;

III – Patrocinar a realização de programas educa-